

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 397/2026 – Recurso LAI *Ad Referendum*, de 29/4/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.912932/2026-95

**Expediente:** 0399829/26-1

**Ementa:** Trata-se de recurso de 2ª instância interposto por cidadã em face da decisão de indeferimento no âmbito do pedido de acesso à informação registrado no Fala.BR sob o NUP nº 25072.013840/2026-67.

**Posição do Diretor:** Dar parcial provimento ao recurso

**Diretoria:** Diretor-Presidente

**Área:** GGTOX

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 430/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4222137), que

**CONHECEU DEU PARCIAL provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 106/2026/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 4219119).**



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 07/05/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4243055** e o código CRC **7FDC746F**.

Referência: Processo nº 25351.912932/2026-95

SEI nº 4243055